



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

L E I Nº 016/87

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, (autorizado pela Lei Municipal nº 015/87) para aquisição de Tratores para limpeza pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município, um Crédito Adicional Especial, no valor de CZ\$ 894.800,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzados), assim discriminados:

UNID. ORÇAM. - 3.8 - DEPARTAMENTOS DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 - INVESTIMENTOS

4.1.2.0 - Equipamentos e Materiais Permanentes

1 - Aquisição de 02 (dois) tratores com carreta para uso de limpeza pública. CZ\$ 894.800,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos cruzados).

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, será utilizado como recurso, na forma do disposto no artigo 43, parágrafo 1º § II, da Lei Federal nº 4.320/64, o saldo proveniente da estimativa do excesso de arrecadação de receitas diversas desta Prefeitura, realizada e, conformidade com a lei Orçamentaria Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo de 20 de julho de 1.987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de dezembro de 1987

LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR
- Prefeito Municipal - JUSTIÇA E PROGRESSO PARA TODOS